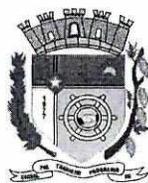


PROCESSO N. 211



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.

211

2021

ARQUIVO N.

ASSUNTO: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXOS: **OFICIO N. 561/GP/PGM/2021 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 208/2021**

PROJETO DE LEI N. 208/2021

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA
01	DIR. LEGISLATIVA	20/09/2021
02	DIR. COMISSÕES	/ /
03	ASSESSORIA JURÍDICA	/ /
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL	/ /
05		/ /
06		/ /
07		/ /
08		/ /
09		/ /
10		/ /
11		/ /
12		/ /
13		/ /
14		/ /
15		/ /
16		/ /
17		/ /
18		/ /
19		/ /
20		/ /
21		/ /
22		/ /
23		/ /



Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 211/2021

PROJETO DE LEI N. 208/2021

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 28ª sessão ordinária, em 20 de setembro de 2021, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica e Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 20 de setembro de 2021.

2021.09.20 10:02:16-04'00'
JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

2021.09.20 10:09:56-04'00'
WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo

awp

Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 561/GP/PGM/2021

Cacoal/RO, 16 de setembro de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO**

**CMC
PROTOCOLO RECEBIDO**

Em: 17/09/2024

Horas: 13:29

Nº: 6633

Luiz Carlos J.

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 208/2021

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, em o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI no exercício de 2021.

Considerando que o Município necessita executar prestação de serviços junto aos agricultores, com intuito de proporcionar melhorias e ampliação na capacidade de produção agrícola.

Considerando que o Município não possui maquinário suficiente para atender toda a demanda da zona rural, principalmente nas ações porteira adentro das propriedades rurais e que o pouco maquinário que o município possui está em péssimas condições de conservação, dificultando a realização dos trabalhos.

Considerando que o Município está buscando apoio de parlamentares das esferas estadual e federal para conseguir recursos visando aquisição de maquinários e implementos agrícolas que possa ficar à disposição dos agricultores do Município para fomentar a produção.

Considerando que devido à escassez de chuva nos últimos anos a demanda apresentada pelos agricultores em horas máquinas de escavadeira hidráulica (PC) para bebedouro seco, aterro de barragem, tanque de peixe e irrigação de lavouras, terraplanagem em geral, carregamento em geral de caçambas e implementos, manilhamento, reforma de pontes, dentre outros serviços, é alto, não sendo o município capaz de realizar sem a contratação do serviço.

Levando em conta o período rígido de estiagem que estamos passando e a previsão futura de que a falta de chuva será uma realidade constante, assim precisamos atuar com ações imediatas nos problemas mais críticos e preventivas para amenizar os efeitos futuros do cenário climático que tem gerado uma crise hídrica em todo o país, onde a escassez de água não só prejudica o setor elétrico, como também a produção de alimentos, criação de animais em geral e geração de renda.

Sendo assim, faz-se necessário complementar o orçamento atual da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, para que a mesma possa realizar a contratação do serviço de hora máquina e atender a demanda apresentada pela comunidade rural.

Tendo em vista o Mem. nº. 043/CONTADORIA/2021 no qual o setor de Contadoria Municipal apresenta análise referente a receita arrecadada x receita projetada, destacando que após análises detalhada nos valores registrados nas rubricas de receitas orçamentárias (IRRF, ISS, IPVA, FPM, ICMS e outras) que correspondem a arrecadação de recurso próprio, a LDO 2021 projeta o valor de arrecadação referente as receitas com recursos livres ou sem vinculação no montante de R\$ 132.876.000,00 (cento e trinta e dois milhões oitocentos e setenta e seis mil reais), porém em análise da receita arrecadada de janeiro a julho (R\$ 86.021.840,28) e acrescentando o valor projetado para arrecadação de agosto a dezembro tendo como base a arrecadação de 2020 e acrescentando o incremento em algumas receitas



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

é observado um valor estimado acima do projetado, gerando assim uma média aproximada de R\$ 17.255.188,70 (dezessete milhões duzentos e cinquenta e cinco mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) de provável excesso de arrecadação.

Considerando que o valor não está previsto na receita/despesa em execução, faz-se necessário realizar a vinculação, de modo parcial, o valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), visando cobertura de tal despesa, a receita 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00. - Cota - Parte do ICMS - Principal, em conformidade com o disposto no art. 3, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO


Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 208/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Suplementação

17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.608.0032.2.253. ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL
235 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 270.000,00

Total Suplementação: R\$ 270.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita

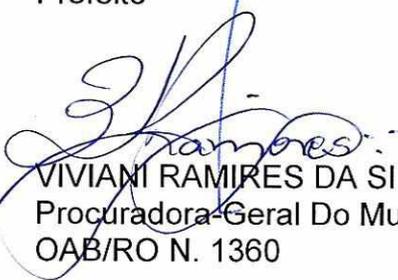
Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000 Fonte: 10000000 270.000,00

Total da Receita: R\$270.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito


VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Page 1 of 4

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 267/2021

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.627/PMC/2020, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

Suplementação

17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	
17.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	
17.001.20.608.0032.2.253.	ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL	
235 - 3.3.90.39.00.00 10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	270.000,00

Total Suplementação: R\$ 270.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000 Fonte: 10000000	270.000,00
Total da Receita:	270.000,00

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 16/09/2021.



THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento

Recebi em
16/09/2021
10:20 hr


WV

Willian Ortolane Cordeiro

** Elotech ^{Director} Legislativo
16/09/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Page 2 of 4

Projeto de Lei nº 267/2021

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.627/PMC/2020, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Page 3 of 4

Considerando necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI no exercício de 2021.

Considerando que o Município necessita executar prestação de serviços junto aos agricultores, com intuito de proporcionar melhorias e ampliação na capacidade de produção agrícola.

Considerando que o Município não possui maquinário suficiente para atender toda a demanda da zona rural, principalmente nas ações porteira adentro das propriedades rurais e que o pouco maquinário que o município possui está em péssimas condições de conservação, dificultando a realização dos trabalhos.

Considerando que o Município está buscando apoio de parlamentares das esferas estadual e federal para conseguir recursos visando aquisição de maquinários e implementos agrícolas que possa ficar à disposição dos agricultores do Município para fomentar a produção.

Considerando que devido à escassez de chuva nos últimos anos a demanda apresentada pelos agricultores em horas máquinas de escavadeira hidráulica (PC) para bebedouro seco, aterro de barragem, tanque de peixe e irrigação de lavouras, terraplanagem em geral, carregamento em geral de caçambas e implementos, manilhamento, reforma de pontes, dentre outros serviços, é alto, não sendo o município capaz de realizar sem a contratação do serviço.

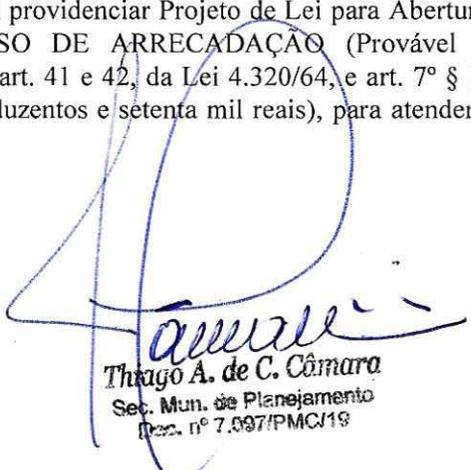
Levando em conta o período rígido de estiagem que estamos passando e a previsão futura de que a falta de chuva será uma realidade constante, assim precisamos atuar com ações imediatas nos problemas mais críticos e preventivas para amenizar os efeitos futuros do cenário climático que tem gerado uma crise hídrica em todo o país, onde a escassez de água não só prejudica o setor elétrico, como também a produção de alimentos, criação de animais em geral e geração de renda.

Sendo assim, faz-se necessário complementar o orçamento atual da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, para que a mesma possa realizar a contratação do serviço de hora máquina e atender a demanda apresentada pela comunidade rural.

Tendo em vista o Mem. nº. 043/CONTADORIA/2021 no qual o setor de Contadoria Municipal apresenta análise referente a receita arrecadada x receita projetada, destacando que após análises detalhada nos valores registrados nas rubricas de receitas orçamentárias (IRRF, ISS, IPVA, FPM, ICMS e outras) que correspondem a arrecadação de recurso próprio, a LDO 2021 projeta o valor de arrecadação referente as receitas com recursos livres ou sem vinculação no montante de R\$ 132.876.000,00 (cento e trinta e dois milhões oitocentos e setenta e seis mil reais), porém em análise da receita arrecadada de janeiro a julho (R\$ 86.021.840,28) e acrescentando o valor projetado para arrecadação de agosto a dezembro tendo como base a arrecadação de 2020 e acrescentando o incremento em algumas receitas é observado um valor estimado acima do projetado, gerando assim uma média aproximada de R\$ 17.255.188,70 (dezesete milhões duzentos e cinquenta e cinco mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) de provável excesso de arrecadação.

Considerando que o valor não está previsto na receita/despesa em execução, faz-se necessário realizar a vinculação, de modo parcial, o valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), visando cobertura de tal despesa, a receita 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00. - Cota - Parte do ICMS - Principal, em conformidade com o disposto no art. 3, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Provável Excesso de Arrecadação), ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º § 1º, da Lei nº. 4.627/PMC/2020, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.


Thiago A. de C. Câmara
Sec. Mun. de Planejamento
Proc. nº 7.597/PMC/19

*aior*

Memorando Nº 202/ SEMAGRI/2021**Data: 14 de setembro de 2021****De: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI****Para: Secretaria Municipal Planejamento – Coord. de Planejamento e Controle****ASSUNTO: Solicitação de complemento de orçamento**

JUSTIFICATIVA:

Considerando necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI no exercício de 2021.

Considerando que o Município necessita executar prestação de serviços junto aos agricultores, com intuito de proporcionar melhorias e ampliação na capacidade de produção agrícola.

Considerando que o Município não possui maquinário suficiente para atender toda a demanda da zona rural, principalmente nas ações porteira adentro das propriedades rurais.

Considerando que a atual Gestão assumiu o parque de máquinas deteriorado e em péssimas condições de conservação, o que tem dificultado o andamento dos trabalhos na zona rural.

Considerando que o orçamento da agricultura definido no exercício anterior está aquém da necessidade apresentada pelos agricultores do município.

Considerando que o Município está buscando apoio de parlamentares das esferas estadual e federal para conseguir recursos visando aquisição de maquinários e implementos agrícolas que possa ficar à disposição dos agricultores do Município para fomentar a produção.

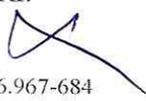
Considerando que devido à escassez de chuva nos últimos anos a demanda apresentada pelos agricultores em horas máquinas de escavadeira hidráulica (PC) para bebedouro seco, aterro de barragem, tanque de peixe e irrigação de lavouras, terraplanagem em geral, carregamento em geral de caçambas e implementos, manilhamento, reforma de pontes, dentre outros serviços.

Considerando o período rígido de estiagem que estamos passando e a previsão futura de que a falta de chuva será uma realidade constante, assim precisamos atuar com ações imediatas nos problemas mais críticos e preventivas para amenizar os efeitos futuros do cenário climático que tem gerado uma crise hídrica em todo o país, onde a escassez de água não só prejudica o setor elétrico, como também a produção de alimentos, criação de animais em geral e geração de renda.

Considerando a necessidade de contratação de serviço especializado em hora máquina, faz-se necessário complemento de orçamento no valor de **RS 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

SEMPLAN
ORÇAMENTOS
RECEBIDO
EM 15/09/2021
AS 12h20
ASS: *[assinatura]*

Av. Araçatuba, 2296, Setor Industrial - Cacoal/RO. CEP 76.967-684
E-mail: semagri17cacoal@hotmail.com





ESTADO DE RONDÔNIA - BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL

CNPJ: 04.092.714/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI

Câmara Municipal de Cacoal

Processo 211/2021 folh 10

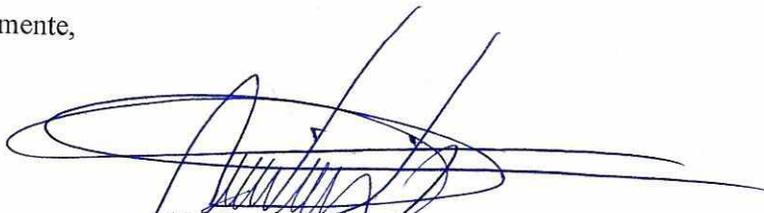
1090

Prefeitura de
Cacoal
AQUÍ TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

A		B	
A CRIAR/ SUPLEMENTAR		A REDUZIR/VINCULAR	
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
17.001. 20.608.0032.2.253	ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL	Para Cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação apurado no exercício de 2021, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).	
1.000.0000	Recursos Ordinários		
235 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$ 270.000,00		
TOTAL GERAL:			R\$ 270.000,00

Sendo o que se apresenta, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Alcides Zacarias Sobrinho
Secretário Municipal de Agricultura



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / CONTADORIA

Willian Ortólane Cordeiro
Diretor Legislativo

Memorando nº. 043/Contadoria/2021

Cacoal-RO, 06 de setembro de 2021.

RECEBIDO

Em 06/09/21 às 13:20

Ass.: C. Prods

Da: Contadoria
Para: Semfaz
C/C: Controladoria Geral

Assunto: Provável Excesso de Arrecadação Receitas com Recursos Livres ou Sem Vinculação

Em atendimento à solicitação efetuada através do memorando de n° 246/COORD/SEMPPLAN/2021 sobre informações quanto ao provável excesso de arrecadação nas rubricas de receitas orçamentárias com a fonte de recursos livre e ou sem vinculações, informamos que:

- 1) Após análise detalhada efetuada nos valores efetivamente arrecadados no período de janeiro a julho de 2021 no valor de R\$86.021.840,28;
- 2) Considerando os valores arrecadados de janeiro a julho/2021 das receitas pertencentes à IRRF, ISS, IPVA, FPM e ICMS e comparando com o mesmo período do ano anterior encontramos um incremento equivalente aos percentuais de, respectivamente: 22,85%, 28,29%, 0,00%, 31,43% e 36,81%;
- 3) Considerando a projeção de arrecadação efetuada para os meses agosto a dezembro onde, em algumas foram consideradas a arrecadação de 2020 e acrescentado o incremento nas receitas infra citadas e em outras foram considerados o cronograma de recebimento da programação financeira para o exercício corrente, sendo encontrado o valor de R\$64.109.348,42;
- 4) Considerando que para as receitas do FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI já foram consideradas o valor líquido, ou seja, 80% do valor previsto haja visto que 20% já são retidos automaticamente para compor o FUNDEB;
- 5) Considerando o valor já arrecadado de R\$86.021.840,28 e somado ao valor da provável arrecadação de agosto a dezembro de R\$64.109.348,42, encontramos o valor da provável arrecadação anual que totaliza R\$150.131.188,70;
- 6) Considerando o valor aprovado na LOA foi de R\$132.876.000,00 .

Diante do exposto e de acordo com a metodologia adotada o valor previsto do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos livres e ou sem vinculação é de R\$17.255.188,70 (dezessete milhões



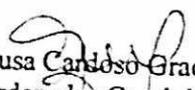
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / CONTADORIA

duzentos e cinquenta e cinco mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos), sendo que do valor deverão ser deduzidos os valores que serão repassados à Educação e Saúde.

Oportuno recomendar ainda que, em atendimento ao equilíbrio financeiro previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal e ao princípio da prudência, o valor seja utilizado de forma proporcional e gradual de acordo com o monitoramento / acompanhamento sobre a efetivação ou não da arrecadação ora projetada.

Segue em anexo a planilha contendo os valores e metodologias ora encontrados para a obtenção do resultado alcançado.

Atenciosamente,


Vanusa Cardoso Graciano
Coordenador Geral de Contabilidade - Interina
Portaria 930/PMC/2021


Carolina Lenzi Armondes
Secretária Municipal de Fazenda

1.1.1.9.01.1.2.00.00.00.00.00	Outros Impostos - Multas e Juros		21.738,30	21.736,71	27.482,68			
1.1.1.9.01.1.3.00.00.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa					0,00	0,00	
1.1.1.9.01.1.4.00.00.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros					0,00	0,00	
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.510.000,00	1.654.922,91	201.071,06	213.797,59	1.654.922,91	2.731.942,29	221.942,29
			202.838,11	202.823,38	256.438,37			
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	10.956.000,00	8.131.142,16	858.509,22	912.990,97	8.131.142,16	7.909.597,17	3.046.402,83
			866.053,92	865.990,97	1.094.909,93			
1.6.2.0.02.1.1.01.00.00.00.00	Outros Serviços Terminal Rodov. Embarque	132.000,00	3.460,99			3.460,99	3.460,99	128.539,01
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	26.800.000,00	16.911.311,24	1.676.424,37	2.989.879,43	16.911.311,24	29.048.279,05	2.248.279,05
			2.081.199,29	2.255.790,48	3.133.674,24			
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções							
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue	1.300.000,00			1.457.843,71		1.457.843,71	157.843,71
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue	1.300.000,00	1.457.843,71			1.457.843,71	1.457.843,71	157.843,71
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Princip	104.000,00	7.510,46	16.043,69	7.222,49	7.510,46	104.019,84	19,84
			686,59	70.192,42	2.033,79			
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB							
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	80.000,00	6.323,87	6.268,78	6.665,55	6.323,87	67.242,07	12.757,93
				6.123,41	7.994,96			
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	600.000,00		47.015,84	49.991,64		626.734,22	
			47.429,02	47.425,57	59.962,21			
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N.º 87/96 - Principal						0,00	

1.9.1.0.06.1.2.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e Juros				0,00			
1.9.1.0.06.1.3.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa				0,00		0,00	
1.9.1.0.06.1.4.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa - Multas e Juros				0,00		0,00	
1.9.1.0.08.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal				0,00		0,00	
1.9.2.2.06.1.1.00.00.00.00.00.	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	1.000.000,00	634,00		634,00	152,79	786,79	999.213,21
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00.00.00.	Restituições diversas	550.000,00	25.546,55 176,88	2.363,43 30,00	6.473,02 295,23		34.885,11	515.114,89
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - PMC	1.720.000,00	223.984,94 4.135,00	1.176,00 339,43	5.000,00 13.323,40		247.958,77	1.472.041,23
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa				0,00		0,00	
		132.876.000,00	86.021.840,28		86.021.840,28		150.131.188,70	17.255.188,70
					64.109.348,42			17.255.188,70